|  |
| --- |
| **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 - COGEX** |

|  |
| --- |
| **EDITAL** |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA**, localizada à Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 - Distrito Industrial, CEP: 69075-830, mediante comissão designada pela Portaria nº 470, de 03/10/2016, que na data, horário e local indicados, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme descrito neste Edital e seu Anexo, e, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei N° 8.666/93 e Lei Complementar N° 101, de 04/05/2000.

**DATA DE ABERTURA:** 26/01/2017

**HORA:** 11h30 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Sala de Reunião das Adjuntas, no prédio principal da SUFRAMA, situada na Av. Ministro Mario Andreazza, 1424 – Distrito Industrial – Manaus/AM.

Constitui parte integrante deste Edital, independente de transcrição, o Caderno de Especificações.

1. **OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a identificação de locais com a infraestrutura física, instalações e serviços adequados para a realização da **IX FEIRA INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA – FIAM2017**;

1.2 A FIAM2017 será realizada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, no período de 22 a 25 de novembro de 2017;

* 1. O prazo para a locação será de 15 dias, compreendendo a realização de três etapas distintas:

09 dias de montagem (13 a 21.11.2017, das 06h00 às 00h00)

04 dias de evento (22 a 25/11/2017, das 07h às 00h00)

02 dias de desmontagem (26 a 27/11/2017, das 06h00 às 00h00)

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes de futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação: Funcional Programática **22.661.2029.210L.0010** - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana, no Amapá/AP; Plano Orçamentário **0007 –** Promoção Comercial da Zona Franca de Manaus**,** PTRES **89572;** Natureza da Despesa **339039**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto;

3.2 Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 As propostas técnicas deverão ser enviadas em envelope fechado, até o dia útil anterior ao dia marcado para a abertura da sessão pública, via SEDEX ou mediante entrega no setor de protocolo da SUFRAMA, com o seguinte encaminhamento:

|  |
| --- |
| **À Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**  **Coordenação-Geral de Comércio Exterior – COGEX/GABIN.SUP**  **Av. Ministro Mario Andreazza, 1.424 – Distrito Industrial –**  **CEP. 69075-830** – **Manaus/AM**  **PROPOSTA TÉCNICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-COGEX – NÃO ABRIR** |

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, iniciar-se-á a Sessão Pública do Chamamento Público, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas recebidas de conformidade com o Edital;

5.2 As propostas técnicas serão analisadas de conformidade com as exigências definidas neste Edital e nos itens 2 e 3 do Caderno de Especificações, verificando-se:

5.2.1 a descrição de cada área;

5.2.2 as Plantas Técnicas e demais documentos exigidos.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 A SUFRAMA, por meio da Portaria nº. 470, de 03/10/2016, designou uma Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público, constituída de quatro membros, para receber, analisar e aprovar as propostas técnicas apresentadas; realizar as visitas técnicas in loco; receber os recursos impetrados; e proceder a divulgação e a publicação do resultado final;

6.2 Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A proposta técnica deverá ser apresentada de modo a permitir a análise das condições de oferta. Assim, os interessados deverão apresentar a descrição da área total a ser disponibilizada para o evento, observando as especificações constantes do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (anexo);

6.4 Após o atendimento das exigências documentais contidas neste Chamamento Público, todos os imóveis indicados nas propostas técnicas apresentadas serão avaliados pela comissão designada pela Portaria nº. 470, de 03/10/2016. Essa avaliação compreenderá uma visita técnica a cada um dos locais indicados, seguida da emissão de uma Nota Técnica sobre a adequação dos imóveis às especificações pré-determinadas no Caderno de Especificações;

6.5 Caso a Comissão avaliadora identifique existir um ambiente de competição no mercado local, ou seja, que mais de um dos imóveis apresentados nas propostas técnicas atendam aos requisitos do Edital, a SUFRAMA optará pela realização de procedimento licitatório público na modalidade de Pregão Eletrônico.

**7. DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

7.1 Caso apenas um imóvel apresente as condições adequadas ao atendimento dos requisitos do Edital e Caderno de Especificações, a critério da administração e desde que não haja quaisquer impedimentos para futura contratação, a locação poderá ser realizada sem a exigência do procedimento licitatório, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93;

7.2 A Comissão, mediante consulta aos serviços de cadastro abaixo discriminados, fará a verificação de eventual descumprimento de condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação:

7.2.1 SICAF;

* + 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
    2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
    3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
    4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 A Comissão, por ocasião da consulta aos cadastros, solicitará concomitantemente à futura contratada, a apresentação das seguintes Declarações:

7.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **fiam@suframa.gov.br** pelo fax (92) 3237-3053, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 - Distrito Industrial, CEP: 69075-830, Seção de Protocolo da SUFRAMA;

8.3 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão;

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail **fiam@suframa.gov.br**;

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 Os serviços decorrentes de uma futura contratação serão acompanhados por Comissão especificamente designada para esse fim.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A SUFRAMA poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade;

10.2 Será facultado à Comissão Técnica e Julgadora promover, dentro do prazo previsto neste Edital, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.3 Os casos omissivos e excepcionais serão analisados e decididos pelo dirigente máximo da Superintendência da Zona Franca de Manaus;

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão;

10.5 No julgamento das propostas técnicas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia;

10.6 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas no art. 59, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93;

10.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de uma possível futura contratação;

10.8 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

10.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento de nenhum interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

10.12 O Edital e seu anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico[**www.suframa.gov.br**](http://www.suframa.gov.br) na área de CHAMAMENTO PÚBLICO, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 - Distrito Industrial - SUFRAMA nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

10.13 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.13.1 ANEXO I - Caderno de Especificações.

Manaus, 26 de outubro de 2016.

Comissão instituída pela Portaria nr. 470, de 03/10/2016

Jamile Oliveira de Sá e Souza Ênio Neves de Souza

Presidente Membro

Diego Queiroz de Oliveira Adamilton dos Santos Mourão

Membro Membro